



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RECEBIDO EM:

08-10-2022

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1º 2º TURNO  
NO DIA 09/10/22

*José Amílcar*  
Presidente

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESAPROPRIAR TERRENO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário

Secretário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, envia para deliberação democrática desta Câmara de Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, um terreno medindo 80 metros por 80 metros (6.400 m<sup>2</sup>), no Sítio Cacimbas, Município de Cacimbas-PB, de propriedade do Espólio de Didimo de Araújo Leite, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira-PB, sob matrícula 3910, Código SNCR 212.024.010.782, cujos limites e confrontações da área desapropriada seguem assim especificados: Iniciando a descrição desse perímetro pelo vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W de coordenadas (longitude:-37°3'14,945", Latitude:-7°12'32,654") de altitude 0,00m; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 104°07' e 80,27m até vértice -P-0002, de coordenadas (longitude:-37°3'12,408", Latitude:-7°12'33,292") de altitude 0,00m; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 223°30' e 80,09m até vértice -P-0003, de coordenadas (longitude:-37°3'14,205", Latitude:-7°12'35,183") de altitude 0,00m; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 284°04' e 80,09m até vértice -P-0004, de coordenadas (longitude:-37°3'16,742", Latitude:-7°12'34,548") de altitude 0,00m; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 43°51' e 22,51m até vértice -P-0005, de coordenadas (longitude:-37°3'16,234", Latitude:-7°12'33,258") de altitude 0,00m; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 44°01' e 32,53m até vértice -P-0006, de coordenadas (longitude:-37°3'15,497", Latitude:-7°12'33,258") de altitude 0,00m; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 42°25' e 25,10m até vértice -P-0001, ponto inicial da descrição desse perímetro de 320,82m,

Art. 2º - O objetivo da desapropriação é de construção de uma Escola Municipal.

*Nilton de Almeida*  
Nilton de Almeida  
CPF 737.584.697 - 91  
Prefeito Constitucional  
P. M. Cacimbas - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O valor da desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei será de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos) por metro quadrado, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 50.048,00 (cinquenta mil e quarenta e oito reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município – FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 14.000 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento – 15.451..1022.1040 – Aquisição e desapropriação de Imóvel – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacimbas-PB, em 05 de outubro de 2022.

*Nilton de Almeida*  
**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional de Cacimbas (PB)

**Nilton de Almeida**  
CPF 737.584.697 - 91  
Prefeito Constitucional  
P. M. Cacimbas - PB